



AO
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 02/2024 –
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Recurso administrativo

A Empresa - AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 26.379.454/0001-09 – com sede na Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000 - Fone: (41)3666-2751 - (41)992525888 - e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com – representante legal Sr. Antonio Carlos Paris – CPF 080.880.789.70 –

Por meio deste recurso administrativo, manifesto minha discordância em relação à decisão de habilitar a empresa GEFER & CORREA LTDA, onde solicitamos a sua desclassificação por não apresentar, conforme edital em seu item 7.9 – C. CAT compatível com o solicitado, deixando de cumprir com os requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos no edital;

7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) profissional(is) que atuará(ã) o como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços licitados, sendo este(s) no mínimo 01 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a).

- A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, contemplando **piso em concreto armado com 338 m² ou 23,3 m³**, e **Alambrado com 106 m² de área**.

A empresa, em um primeiro momento, apresentou 7 CATs em nome do Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**, mas nenhuma delas condizentes com os serviços DE ALAMBRADO em sua comprovação de aptidão técnica, vejamos as CAT apresentadas;

1- Obra de execução de cobertura e piso. Não identificado Alambrado ou cercamento.

Proprietário: BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA CNPJ: 76.013.440/0001-45
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 1042 M2; 2- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1042 M2; 3- Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 1042 M2; 4- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 1042 M2

Observações:

Execução de cobertura metálica, apoiada sobre coluna de concretos. Execução piso industrial e pintura

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com

BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 76.013.440/0001-45


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A Empresa **BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 76.013.440/0001-45 com sede em Rodovia dos Minérios, s/n°, KM 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. **NOEMI JUDITE NAZARI**, inscrita no CPF sob nº 409.117.219-91, identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.050.104/0001-74, sob a responsabilidade técnica do Profissional de Engenheiro Civil: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**, R.G. n.º1437700 C.P.F.n.º316.635.249-04, com título Cart. Crea-PR n.º 19.868/D, localizado na rua José Bonifácio, nº69, Vila Velha, Rio Branco do Sul estado Paraná, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 01/2023;
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rodovia dos Minérios, s/n°, km 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Execução de cobertura em estrutura metálica, apoiada sobre coluna de concretos com área de 1.042,00m²;
 - Execução de piso industrial, com área de 1.042,00m²;
 - Execução de instalações elétricas;
 - Execução de pintura.
4. Período de realização dos serviços: 03 de julho de 2023 – 31 de outubro 2023

Rio Branco do Sul, 16 de novembro, de 2023


BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
NOEMI JUDITE NAZARI


EMPRESA ES PRIME SERVICES LTDA
ELOISE SABRINA PEREIRA

Digitализado com CamScanner

2- Mais uma obra de estrutura de cobertura e piso. Não identificado Alamedado ou cercamento.

Profissional: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ



PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional:	1703800
ENGENHEIRO CIVIL	990

Número da ART: **20083302596** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2008 Baixada em: 13/11/2008

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **METALURGIA DE PROJETOS ESPECIAIS RIO BRANCO LTDA** CNPJ:

01.629.891/0001-02

Rua: PR 092 KM 33 Nº: S/N

Complemento: Bairro: PAPANDUVA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 01/09/2008

Valor do contrato: R\$ 180.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.100,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 092 KM 23 Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: PAPANDUVA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/09/2008 Conclusão efetiva: 12/11/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço:

EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA METÁLICA COM PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO ESPESSURA 12CM

3 – Diz respeito a calçamento e não Alamedado/Fechamento ou cercamento.

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional:	1703800
ENGENHEIRO CIVIL	990

Número da ART: **20072198237** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2007 Baixada em: 01/10/2007

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE ITAPERUÇU** CNPJ: **95.422.846/0001-26**

Rua: RUA CRISPIM F. DE SIQUEIRA Nº: 1800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Contrato: celebrado em 10/09/2007

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1.800,00 Unidade de Medida: M2

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
 Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000

Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888

e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



AC PARIS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/09/2007 Conclusão efetiva: 27/09/2007

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO**

TÉCNICO, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**,

Tipo de Obra/Serviço:

ARRUAMENTO, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERENTE CALÇAMENTO DE PASSEIOS VIAS URBANAS (CALÇAMENTO PARA PEDESTRES)

4 – Diz respeito a calçamento e não Alambrado/Fechamento ou cercamento

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional:	1703800
ENGENHEIRO CIVIL	990

Número da ART: **20072198024** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2007 Baixada em: 01/10/2007

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL** CNPJ: 76.105.576/0001-85

Rua: RUA GENEROSO MARQUES Nº: 222

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 10/09/2007

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.250,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO BONTORIM-AMÉRICO DE SOUZA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/09/2007 Conclusão efetiva: 27/09/2007

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO**

TÉCNICO, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**,

Tipo de Obra/Serviço:

ARRUAMENTO, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

REFERENTE CALÇAMENTO DE PASSEIOS VIAS URBANAS (CALÇAMENTO PARA PEDESTRES)

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09

Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000

Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888

e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO

5 – Diz respeito a calçamento e não Alamedado/Fechamento ou cercamento

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	1703800 990

Número da ART: **20114275043** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/10/2011 Baixada em: 25/04/2014

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - SMOP CNPJ: 95.423.000/0001-00**

Rua: RUA WANDA DOS SANTOS MALLMANN Nº: 536

Complemento: Bairro: PLANTA PORTLAND

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83323-400

Contrato: N. 215/2011 celebrado em 29/09/2011

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 6.675,31 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV AYRTON SENNA DA SILVA Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PINHAIS UF: PR CEP: 83323-092

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/09/2011 Conclusão efetiva: 17/05/2013

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,

Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**,

Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO PARA PEDESTRES NA AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA.

6- Execução de pequena reforma – Não Possui Alamedado/Cercamento ou fechamento – visto o valor contratual R\$ 5.000,00

Profissional: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ	RNP:
Registro: PR-19868/D	17038 00990

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20101638614** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/05/2010 Baixada em: 11/08/2011

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL CARAMBÉ CNPJ: 01.613.765/0001-60**

Rua: RUA DAS ÁGUAS MARINHAS Nº: 450

Complemento: Bairro: CENTRO

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000

Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888

e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



Cidade: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000
Contrato: celebrado em 19/04/2010
Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 227,11 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA ORQUIDEAS Nº: S/N
Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE
Cidade: CARAMBEI UF: PR CEP: 84145-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 19/04/2010 Conclusão efetiva: 02/12/2010
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**
Observações:
CONSTRUÇÃO DE POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO

7 – Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL** – Não possui serviços de fornecimento de alambado/cercamento ou fechamento.

Profissional: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ Registro: PR-19868/D	RNP: 17038 00990
---	--------------------------------------

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
Número da ART: **20071488797** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/07/2007 Baixada em: 18/11/2008
Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:
Contratante: **CAETANO SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: **80.376.585/0001-88**
Rua: RUA MIGUEL PORTES Nº: S/N
Complemento: Bairro: JD ITAÚ
Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000
Contrato: celebrado em 15/07/2007
Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 840,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA MIGUEL PORTES Nº: S/N
Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: JD ITAÚ
Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 15/07/2007 Conclusão efetiva: 30/10/2007
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Na análise da documentação, esta administração achou viável o envio novamente da comprovação conforme mensagem enviada no chat

Mensagem do Agente de contratação

Item 1

Para 33.471.680/0001-80 - não foi encontrado o Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante referente ao Alamedado com 106 m² de área

Enviada em 26/04/2024 às 14:11:05h

A empresa atendeu a convocação e anexou mais 4 CATs, sendo elas;

1- Execução de barracão Cobertura e piso – No informa Alamedado – Cercamento ou fechamento tipo cerca.

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	1703800 990

1- Número da ART: **20083302596** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2008 Baixada em: 13/11/2008

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SHARMON CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **METALURGIA DE PROJETOS ESPECIAIS RIO BRANCO LTDA CNPJ: 01.629.891/0001-02**

Rua: PR 092 KM 33 Nº: S/N

Complemento: Bairro: PAPANDUVA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 01/09/2008

Valor do contrato: R\$ 180.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.100,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 092 KM 23 Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/NBairro: PAPANDUVA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/09/2008 Conclusão efetiva: 12/11/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000

Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888

e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



PARIS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço:

EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA METÁLICA COM PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO ESPESSURA 12CM

2- Diz respeito a Reforma e manutenção Não informa Alambrado – Cercamento ou fechamento tipo cerca

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: PR-19868/D	RNP:
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	1703800 990

Número da ART: **20123307629** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/08/2012 Baixada em: 08/11/2012

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **UNIVERSO EDX SERVIÇO DE LIMPEZA ECOLÓGICA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA CNPJ: 01.609.843/0001-52**

Rua: ROD. PR 407 Nº: KM 19

Complemento: Bairro: BALN. PRAIA DE LESTE

Cidade: PONTAL DO PARANA UF: PR CEP: 83255-000

Contrato: celebrado em 25/08/2012

Valor do contrato: R\$ 57.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 100,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DOS CORAIS Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: SHANGRI-LA

Cidade: PONTAL DO PARANA UF: PR CEP: 83255-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/08/2012 Conclusão efetiva: 25/10/2012

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO**

TÉCNICO, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço:

EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO

3- Mesmo atestado fornecido inicialmente – Não constando fornecimento de Alambrado – Cercamento.

Profissional: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**

Registro: **PR-19868/D**

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703800990

Número da ART: 1720235669150 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2023 Baixada em: 30/10/2023

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA CNPJ: 76.013.440/0001-45

Rua: RODOVIA DOS MINÉRIOS Nº: S/Nº

Complemento: KM 27 Bairro: RODOVIA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 24/07/2023

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA RAUL AZEVEDO DE MACEDO Nº: S/Nº

Bairro: BATEIAS

Cidade: CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83601-970

Coordenadas Geográficas: -25,371709 x -49,507165

Data de início: 24/07/2023 Conclusão efetiva: 27/10/2023

Finalidade:

Proprietário: BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA CNPJ: 76.013.440/0001-45

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 707,4 M2; 2-

Execução de obra de

instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 707,4 M2; 3- Execução de obra,

Projeto arquitetônico de edificação

em materiais mistos, 707,4 M2; 4- Execução de obra de aplicação de outros materiais , 707,4

M2

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com

AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO

BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 76.013.440/0001-45


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

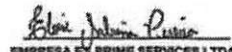
A Empresa BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 76.013.440/0001-45 com sede em Rodovia dos Minérios, s/nº, Km 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. NOEMI JUDITE NAZARI, inscrita no CPF sob nº 409.117.219-81 identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa ES PRIME SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.050.104/0001-74, sob a responsabilidade técnica do Profissional de Engenheiro Civil: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ, R.G. nº 91437700 C.P.F. nº 9316.635.249-04, com título Cart. Crea-PR nº 19.868/D, localizado na rua José Bonifácio, nº69, Vila Velha, Rio Branco do Sul estado Paraná, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 01/2023;
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rodovia dos Minérios, s/nº, km 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Execução de cobertura em estrutura metálica, apoiada sobre coluna de concreto com área de 1.042,00m²;
 - Execução de piso industrial, com área de 1.042,00m²;
 - Execução de instalações elétricas;
 - Execução de pintura.
4. Período de realização dos serviços: 03 de julho de 2023 – 31 de outubro 2023

Rio Branco do Sul, 16 de novembro, de 2023


BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
NOEMI JUDITE NAZARI


EMPRESA ES PRIME SERVICES LTDA
ELOISE SABRINA PEREIRA

A autenticação e validação desta certidão deve ser efetuada no site do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná - CREA-PR nº 172023/000183 da 1711/2023, página 2 de 2

4 -Atestado de execução de cobertura metálica e piso, não contendo Alamedado ou cercamento

Profissional: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ

Registro: PR-19868/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1703800990

Número da ART: 1720235668552 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2023 Baixada em: 30/10/2023

Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ES PRIME SERVICES LTDA

Contratante: BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA CNPJ: 76.013.440/0001-45

Rua: RODOVIA DOS MINÉRIOS Nº: S/Nº

Complemento: KM 27 Bairro: RODOVIA

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



Contrato: celebrado em 03/07/2023
Valor do contrato: R\$ 50.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RODOVIA DOS MINÉRIOS Nº: S/Nº
Complemento: KM 27 Bairro: RODOVIA
Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000
Coordenadas Geográficas: -25,212779 x -49,305364
Data de início: 03/07/2023 Conclusão efetiva: 30/10/2023
Finalidade:
Proprietário: BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA CNPJ: 76.013.440/0001-45
Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação em materiais mistos, 1042 M2; 2- Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1042 M2; 3- Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 1042 M2; 4- Execução de obra de aplicação de outros materiais , 1042 M2
Observações:
Execução de cobertura metálica, apoiada sobre coluna de concretos. Execução piso industrial e pintura


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

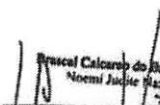
A Empresa **BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 76.013.440/0001-45 com sede em Rodovia dos Minérios, s/nº, KM 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. **NOEMI JUDITE NAZARI**, inscrita no CPF sob nº 409.117.219-91. Identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.050.104/0001-74, sob a responsabilidade técnica do Profissional de Engenheiro Civil: **CLAYTON PIERRE SCHWARTZ**, R.G. n.º 1437700 C.P.F.n.º 316.635.249-04, com título Cart. Crea-PR n.º 19.858/D, localizado na rua José Bonifácio, nº69, Vila Velha, Rio Branco do Sul estado Paraná, realizou:

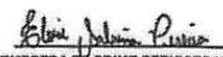
DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 01/2023;
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rodovia dos Minérios, s/nº, km 27, bairro Santaria, Rio Branco do Sul, estado do Paraná.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - Execução de cobertura em estrutura metálica, apoiada sobre coluna de concretos com área de 1.042,00m²;
 - Execução de piso industrial, com área de 1.042,00m²;
 - Execução de instalações elétricas;
 - Execução de pintura.

4. Período de realização dos serviços: 03 de Julho de 2023 – 31 de outubro 2023


Rio Branco do Sul, 16 de novembro, de 2023


BRASCAL CALCÁREO DO BRASIL LTDA
NOEMI JUDITE NAZARI


EMPRESA ES PRIME SERVICES LTDA
ELOISE SABRINA PEREIRA

Ministerio da Saúde

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



Conforme demonstrado, nas CATs apresentadas do engenheiro responsável da empresa ora habilitada, não condizem com o objeto da contratação e não atendem aos requisitos técnicos mínimos solicitados em edital no seu item 7.9 – c .

A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, contemplando **piso em concreto armado com 338 m² ou 23,3 m³ , e Alamedado com 106 m² de área.**

e) A empresa que não apresentar os requisitos mínimos de acervos técnicos citados nos itens anteriores estará inabilitada.

DO PEDIDO

Diante do exposto, com base na legislação vigente, solicitamos a desclassificação da empresa **GEFFER & CORREA LTDA** do certame por não atender aos requisitos técnicos mínimos para o mesmo, que a segunda colocada seja convocada para envio de sua proposta e documentos de habilitação.

Nesse sentido, reiteramos nosso pedido para que a Comissão reveja sua decisão e proceda de acordo com as normas estabelecidas, garantindo a correta aplicação da legislação e a preservação dos princípios de legalidade, isonomia na contratação pública.

Termos em que, pede deferimento.

Colombo, 02 de maio de 2024.

Antonio Carlos Paris –
CPF 080.880.789.70

AC Paris Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ Nº 26.379.454/0001-09
Rua Genésio Moreschi, 1257 – Guaraituba – Colombo – Paraná CEP 83.410-000
Fone: (41)3666-2751 – (41)992525888
e-mail : acparisincorporadoraltda@gmail.com



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL/PR.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. ° 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de **reforma na quadra** esportiva da escola municipal Pedro Alberto costa, neste termos da planilha orçamentária (po) em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

GEFFER & CORREA, inscrita no CNPJ nº **33.471.680/0001-80**, com sede à Rua Itaoca, 61, Centro, Itaperuçu, Paraná, neste ato representada por sua sócia, **JANAINA CORREA NUNES**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.275.3763-1, inscrita no CPF sob o nº 088.828.419-52, residente na Rua Itaoca, 61, Centro, Itaperuçu, Paraná, nos termos do Contrato Social. Vem a eminente presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165º, I, da Lei nº 14.133/2021, apresentar, tempestivamente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** o que faz pelas razões que passa a expor.

DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA EMPRESA

Alega a recorrente que esta empresa contrarrazoante deixou de apresentar CAT do responsável técnico, descumprindo, por conseguinte o item

7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) profissional(is) que atuará(ã)o como responsável(is)



técnico(s) pela execução dos serviços licitados, sendo este(s) no mínimo 01 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a). - A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, contemplando piso em concreto armado com 338 m² ou 23,3 m³, e Alambrado com 106 m² de área.

Mesmo assim, apenas e somente pelo dever de ofício, uma vez que não resta e não restou dúvida o Ilmo. Pregoeiro acerca do integral cumprimento das disposições editalícias pela **GEFFER & CORREA**, cumpre-nos esclarecer aqui a exigência do edital;

7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) profissional(is) que atuará(ã)o como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços licitados, sendo este(s) no mínimo 01 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a). - A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, **UM SERVIÇO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL**, contemplando piso em concreto armado com 338 m² ou 23,3 m³, e Alambrado com 106 m² de área.

SEMELHANTE - 1 Que apresenta semelhança ou características comuns em relação a outro ser ou a outra coisa; similar:

<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/semelhante/>

Esclarecido o significado de semelhante, vejamos o posicionamento dos órgãos de controle com relação aos atesados de capacidade técnica;



Acórdão nº 1276/22 - Tribunal Pleno – TCE/PR

Além disso, a prefeitura demandou que as licitantes apresentassem acervos de capacidade técnica relativos a parcelas não relevantes e de valor pouco significativo para o total do projeto, bem como impôs o encaminhamento de documentos do mesmo tipo "para praticamente todos os itens contemplados nos orçamentos apresentados no edital, sem motivar adequadamente a razão pelas quais determinados itens seriam de maior relevância no projeto", o que também é irregular, segundo o voto do relator.

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/acervos-de-capacidade-tecnica-nao-podem-ser-exigidos-indiscriminadamente/9918/N>

Acórdão nº 2985/22 - Tribunal Pleno – TCE/PR

O relator do processo, conselheiro Durval Amaral, afirmou que a Coordenadoria de Obras Públicas (COP) do TCE-PR demonstrou que os serviços apontados no atestado apresentado pela representante tinham maior grau de complexidade técnica que os licitados na tomada de contas; e, portanto, eram compatíveis com o objeto da licitação.

Amaral lembrou que, com base nas disposições do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, atestados que comprovem a realização de obra ou serviço de características semelhantes, ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devem ser aceitos pela comissão de licitação.

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/sao-pedro-do-ivai-deve-corriger-falhas-em-certame-para-obra-de-pavimentacao/10171/N>

Despacho nº: 1386/21 - Gabinete do Conselheiro Durval Amaral

Amaral afirmou que há indícios de que a inabilitação da empresa por insuficiência de seus atestados de capacidade técnica para a demonstração de experiência tenha sido equivocada. Ele ressaltou que o fato de os atestados não demonstrarem experiência anterior nos postos de trabalhos específicos não seria problema, pois o que se deve exigir é a comprovação de que a empresa tenha executado serviços compatíveis com objeto licitado. Além disso, lembrou que também são nesse sentido as jurisprudências do TCE-PR e do Tribunal de Contas da União (TCU).

O conselheiro explicou que o artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 3º da Lei nº 8.666/1993, ao tratar de capacitação técnico-profissional e comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados, respectivamente, expressam os termos "serviço de características semelhantes" e "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente".

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/cautelar-suspende-licitacao-de-rio-branco-do-sul-para-servicos-de-portaria-e-vigilancia/9564/N>



Em regra, as exigências para demonstração da *capacidade técnico-operacional* devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços **similares ou equivalentes**, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação da realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outros sistemas.

Acórdão 1742/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de *capacidade técnica* de licitante, devendo ser admitida a apresentação de *atestados* que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza **similar ao objeto** licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade.

Acórdão 1585/2015-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO

Percebe-se que tanto o edital como a doutrina exarada pelos órgãos de controle são taxativos quanto ao atestado, devendo ele ser **similar/equivalente ou ainda de maior grau de complexidade**.

O grau de complexidade de uma estrutura metálica (maioria dos serviços das CATs apresentadas) é consideravelmente superior ao grau de complexidade de retirada e nova instalação de alambrado.

Lembrando que tanto estrutura metálica quanto alambrado são oriundos de serviços de serralheria, o que nos faz questionar, a empresa e seu profissional detém de expertise para realizar cobertura com estrutura metálica, mas não para realizar cercamento com alambrado??

Bem fez a Comissão de Licitação, quando em consonância com a legislação que rege a espécie, além da farta jurisprudência, entendeu que a empresa **GEFFER & CORREA** atendeu às exigências do Edital no tocante a documentação relativa à qualificação técnica.

Neste tópico, também, não assiste razão a recorrente, posto que, a empresa **GEFFER & CORREA** anexou entre os documentos de habilitação CATs, relativos à execução de serviços que apresentem as características **SUPERIORES** de acordo com o Anexo I (termo de referência).



Os Atestados e CAT apresentados pela empresa **GEFFER & CORREA**, tem como objetivo assegurar a esta municipalidade, bem como trazer segurança a este Pregoeiro acerca da capacidade técnica operacional desta empresa e de seu responsável técnico, resguardando, assim, a esta Administração quanto a presente contratação e ser a proposta desta contrarrazoante a mais vantajosa e aquela que irá atender ao objeto licitado em sua totalidade.

Diante do que fora aqui explanado, corroborado com a jurisprudência dominante, tem-se que as razões recursais da empresa **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** não merecem prosperar, uma vez que em análise diversa, ou seja, com a desclassificação desta empresa **GEFFER & CORREA** não estará o interesse público sendo resguardado, ferindo, por conseguinte o princípio da economicidade ao se contratar com preço superior ao praticado por esta empresa. Além de que ao exigir um atestado idêntico estará restringindo a participação de outras em empresas em favorecimento de uma.

Pelo exposto, restando demonstrado que as razões recursais da empresa **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** não merecem prosperar, devendo, portanto, ser mantida a decisão de classificação da empresa **GEFFER & CORREA** e ratificada pela autoridade superior, é que se requer;

Seja recebida, processada e julgada às presentes contrarrazões aqui apresentadas, face a sua tempestividade, para no mérito manter a decisão de classificação da empresa **GEFFER & CORREA**, como vencedora da concorrência nº 02/2024, tendo em vista ter a mesma apresentado toda documentação exigida no edital em comento, e, por consequência **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento;

Itaperuçu, 07 de maio de 2024.

JANAINA
CORREA
NUNES:08882
841952

Assinado de forma digital por JANAINA CORREA
NUNES:08882841952
Dados: 2024.05.07 10:59:08 -03'00'

Janaina Correa Nunes
CPF nº 088.828.419-52

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA: 02/2024

RECORRENTE: AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDA: GEFER & CORREA LTDA

I DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica em relação ao recurso interposto pela licitante **AC PARIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** em face da decisão que habilitou a empresa **GEFER & CORREA LTDA** nos autos da Concorrência Pública n. 02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de reforma na quadra esportiva da escola municipal Pedro Alberto costa, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Em suas razões, a recorrente alega que a recorrida apresentou 7 CATs em nome do Profissional: CLAYTON PIERRE SCHWARTZ, mas nenhuma delas condizentes com os serviços DE ALAMBRADO em sua comprovação de aptidão técnica, descumprindo o item 7.9 - C do edital

Em sua parte concludente, requer a desclassificação da empresa GEFER & CORREA LTDA por não atender aos requisitos técnicos mínimos, e que a segunda colocada seja convocada para envio de sua proposta e documentos de habilitação.

Na oportunidade, a recorrida apresentou suas contrarrazões, alegando que tanto o edital como a doutrina exarada pelos órgãos de controle são taxativos quanto ao atestado, devendo ele ser similar/equivalente ou ainda de maior. Argumentou que CORREA anexou entre os documentos de habilitação CATs, relativos à execução de serviços que

apresentem as características superiores de acordo com o Anexo I (termo de referência) grau de complexidade.

É o breve relatório. Passa a opinar.

III DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é válido registrar que o exame jurídico se restringe à questão exclusivamente jurídica, não abrangendo a sua parte técnica.

Pois bem.

A recorrente afirma que a decisão que habilitou a recorrida merece ser reformada, pois a referida empresa não comprovou sua capacidade técnica para execução do objeto perseguido.

Nesse sentido, a controvérsia cinge em analisar se a recorrida de fato atendeu as exigências constantes no edital relativas à comprovação de experiência anterior frente ao objeto.

Em seu item 7.9, o edital foi expresso ao prever a parte relevante e significativa do objeto:

7.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) profissional(is) que atuará(ã)o como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços licitados, sendo este(s) no mínimo 01 (um) Engenheiro(a) Civil e/ou Arquiteto(a).
- A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo

Técnico Profissional - CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, contemplando piso em concreto armado com 338 m² ou 23,3 m³, e **Alambrado com 106 m² de área.**

Nesse contexto, o §1º do artigo 67 da Lei 14.133/21 prescreve que "a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação".

No caso em apreço, portanto, tem-se que a experiência anterior da licitante na prestação de serviços de "piso em concreto armado com 338m² ou 23,3m³" e "alambrado com 106m² de área" constituem serviços relevantes sob o ponto de vista técnico, ocasião em que a ausência de demonstração da execução anterior destes serviços enseja a inabilitação no certame.

Ao observar os atestados de capacidade técnica da recorrida, não se verificou a menção à execução de serviços de "Alambrado com 106 m² de área".

Ressalta-se que o inciso I do art. 67 da Lei de Licitações permite à administração exigir a apresentação de profissional com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação. O inciso II do mesmo artigo

autoriza a exigência de atestado do licitante que demonstre a execução de serviços similares aos licitados.

Logo, considerando que o edital foi claro ao exigir a dimensão mínima para os atestados e considerando que o ato convocatório é lei entre as partes, vinculando tanto a administração quanto os licitantes, qualquer situação que destoe daquilo que foi exigido deve ser desconsiderada.

Tal situação se justifica pela necessária vinculação ao instrumento convocatório, princípio fundamental que rege a condução dos processos licitatórios.

Do mesmo modo que não compete à Administração fazer exigências não previstas em edital, também não é permitido se apartar ou se divorciar dos seus termos.

Destarte, uma vez inexistente a comprovação técnica da recorrida frente ao que foi especificadamente no edital, a declaração de sua inabilitação é medida necessária, em atendimento aos princípios da vinculação do instrumento convocatório, da igualdade e do princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que este último deve ser pautado não só pelo menor preço, mas pela constatação de que determinada proposta atenderá as expectativas de execução técnica do contrato.

V CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **TOTAL PROCEDÊNCIA** do recurso interposto, a fim de que a licitante **GEFFER & CORREA LTDA** seja declarada inabilitada por não atender o item 7.9, alínea "c" do edital.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de maio de 2024.

**JEFFERSON COSTA
VILELA**

PEREIRA:14540921738

Assinado de forma digital por
JEFFERSON COSTA VILELA
PEREIRA:14540921738
Dados: 2024.05.24 12:00:50 -03'00'

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ n. 221.547

OAB/BA n. 63.686

OAB/DF n. 75.483